

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/17

DIA:	21/06/2017
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a> Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1182, de 22/02/2007, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria Ambiental e Florestal**, que deverão ser ofertados nas especificações e condições do Termo de Referência e Minuta de Contrato que integram este Edital.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

**3. DO EDITAL**

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link de licitações.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Eletrocar, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Eletrocar.

4.2.2 suspensa pela Eletrocar;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

## 6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preço e de Habilitação.

#### 7. **O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (sugestão de modelo no anexo VI deste Edital), e incluirá:

7.1.1 **Planilha de Composição de Custos** – Anexo IX.

7.1.2 **Tabela de Encargos Sociais** – Anexo X.

#### 7.2 **Constará na Proposta de Preços:**

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 **Descrição** sucinta dos serviços ofertados, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

7.2.3 **Preço mensal**, líquido e fixo (sem reajuste), em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no objeto deste Edital. No referido preço deverão estar inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro a que estiver obrigada pela Legislação Brasileira (de acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, locomoção, estadia e alimentação do pessoal, necessários à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do presente Edital.

7.2.4 **Prazo de Validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprezada para sua entrega.

#### **Nota:**

Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

**8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Certidão de Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA).

8.3 Certidão de Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente (Conselho Regional de Biologia – CRBIO).

8.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que executou ou está executando, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.5 Declaração da empresa comprometendo-se a manter em seu corpo técnico, durante toda a vigência do contrato, no mínimo os seguintes profissionais: Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Químico e Biólogo. A comprovação do vínculo com a licitante, dar-se-á através de:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS;
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.5.1 O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico deverá ter, no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

8.5.2 A comprovação de vínculo deverá ser apresentada, em no máximo 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, acompanhada da devida comprovação de registro do profissional na entidade profissional competente, conforme estabelecido na minuta de contrato, anexo.

8.6 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.6.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Eletrocar ou por Outro Órgão Público, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.7 e seus subitens, deste edital.

8.7 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR ou em Outro Órgão Público deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.5 supra, os seguintes documentos:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.7.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.7.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.7.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.7.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

**Notas:**

a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3 e 8.7.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

c) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC, sob pena de inabilitação.

d) Os documentos necessários à habilitação e/ou credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Eletrocar, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

e) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

f) Os profissionais apresentados para o item 8.5 deste edital, deverão ser os Responsáveis Técnicos em todas as fases da licitação e da execução contratual. No caso de substituição do Responsável Técnico, este deverá ocorrer conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

g) A Licitante vencedora **com jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul** deverá apresentar no início da vigência do contrato, os documentos apresentados para habilitação em atendimento ao item 8.2 deste Edital (registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), devidamente vistado pelo CREA do Estado do Rio Grande do Sul, e, em atendimento ao item 8.3 deste Edital (registro no Conselho Regional de Biologia – CRBIO), devidamente vistado pelo - CRBIO do Estado do Rio Grande do Sul, **ou** protocolo do encaminhamento para o referido visto.

h) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço Mensal**.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da Eletrocar, conforme Disposições Gerais deste edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)).

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.

11.4 No caso da vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 15.7 deste Edital.

11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado, conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

13.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

14.1 A Licitante que vier a ser contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.3 Os serviços desta licitação se enquadram nos itens orçamentários nº 2.21.1792.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

15.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.3 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

15.4 Sendo necessário e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Licitante poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

15.5 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

#### 15.7 PENALIDADES

15.7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da menor proposta obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**b) Atraso injustificado na Execução:** Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal contratado, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**c) Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor anual contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

**d) Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**e) Recusa na execução e não cumprimento de obrigação acessória:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, sem prejuízo das demais cominações legais do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar.

**f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos .

15.8 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.9 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.10 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.11 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

15.12 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.13 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.14 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.15 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Planilha, Tabela e Minuta de Contrato.

15.16 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR “Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto” e no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

15.17 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

Carazinho-RS, 05 de junho de 2017.

---

Rafael Sant’Anna de Moraes  
Diretor Presidente

---

Márcio Senger Rosemberg  
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra  
examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Giovana Cecconello  
OAB/RS 70.453

## LICITAÇÃO Nº 009/17

## ANEXO I DO EDITAL

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: \_\_\_\_\_

Outorgado: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

## LICITAÇÃO Nº 009/17

## ANEXO II DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

( ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

( ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).*

**OBS:** Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## LICITAÇÃO Nº 009/17

## ANEXO III DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).*

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

## LICITAÇÃO Nº 009/17

## ANEXO IV DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 009/17

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL**

**1. OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental e Florestal, que consistirão em:

1.1.1 Elaboração dos projetos de licenciamento para manejo de vegetação sob a rede elétrica de responsabilidade da Eletrocar, junto ao DEFAP/SEMA ou aos municípios habilitados, quando for o caso, de acordo com o inventário.

1.1.2 Serviços de acompanhamento técnico nos processos de licenciamento ambiental junto a FEPAM/IBAMA ou municípios habilitados.

1.1.3 Acompanhamento e assessoria técnica nos processos de licença para uso e porte das motosserras da Eletrocar.

1.1.4 Monitoramento das ações em Áreas de Preservação Permanente-APP.

1.1.5 Controle, orientação técnica, treinamentos e acompanhamento dos serviços de intervenção em vegetação (poda e/ou corte de árvores sob a rede elétrica de responsabilidade da Eletrocar).

1.1.6 Encaminhamento dos relatórios e projetos ao DEFAP/SEMA Porto Alegre ou municípios referentes a condicionantes dos alvarás.

1.1.7 Assessoria técnica quanto às possíveis condicionantes estabelecidas pelos órgãos licenciadores de empreendimentos ambientais de responsabilidade da Eletrocar.

1.1.8 Relatórios fotográficos dos projetos de reposição obrigatória da Eletrocar, ou projetos de recuperação ambiental originários de eventual Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta - TAC com Ministério Público ou outro órgão oficial.

1.1.9 Emissão de pareceres ambientais, quando solicitado pela Eletrocar, referente aos projetos ambientais de responsabilidade da Eletrocar.

1.1.10 Assessoria técnica e elaboração de laudos quanto a danos causados por aplicação de defensivos agrícolas em áreas de responsabilidade da Eletrocar.

1.1.11 Assessoria técnica, elaboração de laudos e avaliação de imóveis rurais para fins de indenização em áreas de instalação de sistemas de transmissão de energia de responsabilidade da Eletrocar.

1.1.12 Serviços de combate a ervas daninhas, no pátio da Subestação Carazinho 1, situada na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, numa área de aproximadamente 4.400 m<sup>2</sup>.

1.1.13 Serviços de combate a ervas daninhas, no pátio da Subestação Carazinho 2, situada na Rua Agnelo Senger, s/nº, Distrito Industrial de Carazinho, numa área de aproximadamente 4.500 m<sup>2</sup>.

1.1.14 Serviços de combate a ervas daninhas, no pátio da Subestação Mata Cobra, localizada na PCH Mata Cobra junto ao Rio da Várzea, em Almirante Tamandaré do Sul – RS, numa área de aproximadamente 600 m<sup>2</sup>.

1.1.15 Serviços de combate a ervas daninhas, no pátio do Depósito de Postes localizado no Distrito de Tesouras / Chapada-RS, numa área de aproximadamente 4.000 m<sup>2</sup>.

## 2. DO PREÇO

2.1 A proposta deverá contemplar **preço mensal dos serviços** para a contratação especificada. Nos referidos preços deverão estar inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro a que estiver obrigada pela Legislação Brasileira (de acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, locomoção, estadia e alimentação do pessoal, necessários à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do presente Edital.

3.1 **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação.

4.1 **Pagamento:** Mensalmente, conforme minuta de contrato.

2.4 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

2.5 **Julgamento das Propostas:** Menor Preço Mensal.

Carazinho-RS, 05 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Rafael Sant'Anna de Moraes  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Márcio Senger Rosemberg  
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra  
examinado e aprovado pelo  
Requerente.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Jandir Wierrbicki

LICITAÇÃO Nº 009/17

ANEXO VI DO EDITAL

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:  
Endereço Completo:  
CNPJ Nº:  
Telefone/Fax:  
E-mail:  
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á  
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº ...../17.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental e Florestal, conforme descrito no edital de licitação epígrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos os serviços conforme estabelecido no edital epígrafado.
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../17 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

8. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, para o fornecimento dos serviços do objeto licitado, é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
Valor Mensal por Extenso R\$.....		

9. A proposta contempla preço mensal total, líquido e fixo (sem reajuste), para a contratação especificada, incluindo todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro a que estiver obrigada pela Legislação Brasileira (de acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessários à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do presente Edital.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

## LICITAÇÃO Nº 009/17

## ANEXO VII DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº \_\_\_/\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

## LICITAÇÃO Nº 009/17

## ANEXO VIII DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

## LICITAÇÃO Nº 009/17

## ANEXO IX

## MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	%
<b>PESSOAL</b>			
Salários / Pro-Labore			
Periculosidade			
Vale Transporte			
Encargos Sociais			
Alimentação			
Hospedagem			
Outros ( <i>especificar</i> )			
<b>MATERIAIS</b>			
Apostilas			
Uniforme(s)			
EPI(s)			
Combustíveis			
Outros ( <i>especificar</i> )			
<b>EQUIPAMENTOS</b>			
E.P.C.(s)			
Veículos			
Outros ( <i>especificar</i> )			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Impostos			
Taxa administração			
Lucro			
Outros ( <i>especificar</i> )			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>100</b>

Obs.: Informar os custos conforme praticado pelo Proponente.

## LICITAÇÃO Nº 009/17

## ANEXO X

## MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	ENCARGOS	%
"A"	INSS..... SALÁRIO EDUCAÇÃO..... SENAI..... SESI..... INCRA..... SEG. ACID. TRABALHO(GRUPO 1, 2 OU 3).... FGTS..... <b>SUBTOTAL "A" .....</b>	
"B" RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	FÉRIAS..... AUXILIO ENFERMIDADE..... 13º SALÁRIO..... <b>SUBTOTAL "B" .....</b>	
"C"	FGTS P/RESC. .... OUTROS (ESPECIFICAR)..... <b>SUBTOTAL "C" .....</b>	
"D"	INCIDÊNCIA DE A/B .....	
"E"	OUTROS (ESPECIFICAR)	
<b>TOTAL .....</b>		

Obs.: Informar os encargos conforme praticado pelo Proponente.

LICITAÇÃO Nº 009/17

ANEXO XI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E ....., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ....., CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../17.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por e

<**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Ambiental e Florestal, que consistirão em:

1.1 Elaboração dos projetos de licenciamento para manejo de vegetação sob a rede elétrica de responsabilidade da Eletrocar, junto ao DEFAP/SEMA ou aos municípios habilitados, quando for o caso, de acordo com o inventário.

1.2 Serviços de acompanhamento técnico nos processos de licenciamento ambiental junto a FEPAM/IBAMA ou municípios habilitados.

1.3 Acompanhamento e assessoria técnica nos processos de licença para uso e porte das motosserras da Eletrocar.

1.4 Monitoramento das ações em Áreas de Preservação Permanente-APP.

1.5 Controle, orientação técnica, treinamentos e acompanhamento dos serviços de intervenção em vegetação (poda e/ou corte de árvores sob a rede elétrica de responsabilidade da Eletrocar).

1.6 Encaminhamento dos relatórios e projetos ao DEFAP/SEMA Porto Alegre ou municípios referentes a condicionantes dos alvarás.

1.7 Assessoria técnica quanto às possíveis condicionantes estabelecidas pelos órgãos licenciadores de empreendimentos ambientais de responsabilidade da Eletrocar.

1.8 Relatórios fotográficos dos projetos de reposição obrigatória da Eletrocar, ou projetos de recuperação ambiental originários de eventual Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta - TAC com Ministério Público ou outro órgão oficial.

1.9 Emissão de pareceres ambientais, quando solicitado pela Eletrocar, referente aos projetos ambientais de responsabilidade da Eletrocar.

1.10 Assessoria técnica e elaboração de laudos quanto a danos causados por aplicação de defensivos agrícolas em áreas de responsabilidade da Eletrocar.

1.11 Assessoria técnica, elaboração de laudos e avaliação de imóveis rurais para fins de indenização em áreas de instalação de sistemas de transmissão de energia de responsabilidade da Eletrocar.

1.12 Serviços de combate a ervas daninhas, no pátio da Subestação Carazinho 1, situada na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, numa área de aproximadamente 4.400 m<sup>2</sup>.

1.13 Serviços de combate a ervas daninhas, no pátio da Subestação Carazinho 2, situada na Rua Agnelo Senger, s/nº, Distrito Industrial de Carazinho, numa área de aproximadamente 4.500 m<sup>2</sup>.

1.14 Serviços de combate a ervas daninhas, no pátio da Subestação Mata Cobra, localizada na PCH Mata Cobra junto ao Rio da Várzea, em Almirante Tamandaré do Sul – RS, numa área de aproximadamente 600 m<sup>2</sup>.

1.15 Serviços de combate a ervas daninhas, no pátio do Depósito de Postes localizado no Distrito de Tesouras / Chapada-RS, numa área de aproximadamente 4.000 m<sup>2</sup>.

**§Único:** Para o efetivo cumprimento dos serviços descritos na cláusula primeira deste ajuste, a CONTRATADA deverá estar à disposição da Eletrocar, diariamente, para prestar consultoria e assessoria à distância, bem como comparecer à sede da Eletrocar, a cada 15 (quinze) dias, para assuntos pertinentes ao objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 A execução dos serviços será de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observarão o regime de empreitada por preço global previsto no Art. 13, XXVIII, “a”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar.

2.2 Ao assinar este contrato, fica estabelecido que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais do empreendimento, inclusive no que se refere a vias de acesso e condições climáticas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

2.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

**§Único:** A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – BASES DO CONTRATO**

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

3.1 Licitação nº 000/17.

3.2 Proposta da **CONTRATADA** de..../..../.....

3.3.....

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS TRIBUTOS**

4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

4.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CORPO TÉCNICO**

5.1 A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar em, até no máximo, 15 (quinze) dias da assinatura deste contrato, Declaração da empresa informando nome e profissão do seu corpo técnico formado por, no mínimo, um engenheiro florestal, um biólogo, um engenheiro agrônomo e um engenheiro químico, cuja comprovação de vínculo com a **CONTRATADA**, dar-se-á através de:

- (iv) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS;
- (v) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
- (vi) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.1.1 A confirmação do vínculo deverá ser apresentada à Eletrocar, acompanhada da devida comprovação de registro do profissional na Entidade Profissional Competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) e (Conselho Regional de Biologia – CRBIO).

**§Único:** O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto contratado. Além disso, deverá manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO DO PESSOAL**

6.1 A **CONTRATADA** se compromete a apresentar à ELETROCAR, no início da vigência deste contrato, cópia da apólice de seguro dos funcionários que executarão os serviços aqui contratados, com a importância segurada por funcionário de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

6.1.1 Sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de funcionário que presta serviços inerentes ao presente contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a atualização relacionada à apólice vigente, que deverão ser operacionalizados conforme legislação de seguros vigente no país.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

7.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

7.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

7.4 O início da execução dos serviços contratados fica vinculado à apresentação dos documentos do corpo técnico exigidos na cláusula quinta, e mediante expedição do *Termo de Início* pela Eletrocar.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO**

8.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços especificados na cláusula primeira deste instrumento, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o **valor mensal** fixo e irrevogável de R\$ .....(.....)

**§Primeiro:** Fica acordado que serão por conta da **CONTRATADA**, todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro a que estiver obrigada pela Legislação Brasileira (de acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, locomoção, estadia e alimentação do pessoal, necessários à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas neste contrato que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do presente instrumento.

**§Segundo:** Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas, desconsiderando os índices mensais negativos do período, se houver. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente em caso de extinção deste.

#### **CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, no **dia 10 (dez)** do mês subsequente ao da realização dos serviços, cuja nota fiscal deverá ser entregue à ELETROCAR até o último **dia útil** de cada mês, acompanhada de mapa / planilha contendo relatório dos trabalhos realizados durante o período aferido.

9.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

9.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues à **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e somente serão pagos após atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

<b>1.</b>	<b>GFIP/SEFIP</b> , Previdência Social e FGTS – Competência Mês Anterior
1.1	Relação dos Trabalhadores (RE)
1.2	Relação de Tomadores / Obra (RET)
1.3	Relatório analítico da GRF ou resumo de Fechamento – Empresa – FGTS
1.4	Comprovante de Declaração à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS
1.5	Protocolo de Envio conectividade Social, conforme inciso VIII, art. 60, IN MPS/SRP nº 3 de 14/07/2005 e Anexo IV, 2.5 e 2.6, IN nº 2 de 30/04/2008
<b>2</b>	<b>GRF</b> – Guia de Recolhimento FGTS (mês anterior) e <b>comprovante de pagamento</b> , conforme Art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP nº 3 de 14/07/2005.
<b>3.</b>	<b>GPS</b> – Guia de Previdência Social (mês anterior) e comprovante de pagamento, conforme art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005.
<b>4</b>	<b>Folha de pagamento</b> dos trabalhadores da empresa que prestam serviços à ELETROCAR com <b>comprovação de pagamento dos salários</b> , conforme inciso III, art. 60, art. 161 e art. 162, IN MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005, acompanhada dos recibos de pagamentos dos salários.
<b>5</b>	Comprovante de Entrega do Vale Alimentação e Vale Transporte dos trabalhadores que prestam serviços à ELETROCAR.
<b>6</b>	Comprovante da <b>Concessão e Pagamento das férias</b> aos trabalhadores que prestam serviços à ELETROCAR.
<b>7</b>	Comprovante de <b>pagamento do 13º salário</b> e respectiva GFIP/SEFIP, GPS e comprovante de pagamento, quando devido.
<b>8</b>	<b>Certidão Negativa de Débitos junto ao:</b>
8.1	INSS
8.2	FGTS
<b>9</b>	<b>Folha de ponto dos funcionários</b> que prestam serviços à ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 São responsabilidades da CONTRATADA, apresentar no início da vigência do contrato:

10.1.1 Indicação formal do preposto da CONTRATADA que se responsabilizará pela boa execução dos serviços, prestando formalmente à fiscalização da ELETROCAR, os esclarecimentos necessários, controlando a pontualidade e assiduidade de seu pessoal, bem como a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.

10.1.2 Prova documental do registro dos empregados que executarão os serviços para cumprimento do objeto deste contrato.

10.1.3 Relação do Corpo Técnico conforme estabelecido na cláusula quinta do presente contrato.

10.1.4 Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** com a respectiva comprovação do recolhimento da taxa, dos Responsáveis Técnicos (engenheiro florestal, engenheiro agrônomo e engenheiro químico).

10.1.5 Termo de Responsabilidade Técnica – **TRT** com a respectiva comprovação do recolhimento da taxa, do Responsável Técnico (biólogo).

10.1.6 Certidão de registro da CONTRATADA, devidamente vistado pelo **CREA** do Estado do Rio Grande do Sul, **ou** protocolo do encaminhamento para o referido visto (certidão apresentada pela licitante com jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul para atendimento ao item **8.2 do Edital** - na fase de Habilitação).

10.1.7 Certidão de registro da CONTRATADA, devidamente vistado pelo - **CRBIO** do Estado do Rio Grande do Sul, **ou** protocolo do encaminhamento para o referido visto (certidão apresentada pela licitante com jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul para atendimento ao item **8.3 do Edital** - na fase de Habilitação).

10.1.8 Cópia da Análise Preliminar de Risco-**APR** de todas as tarefas executadas pela CONTRATADA, elaborado em formulário próprio da CONTRATADA, correspondente ao período aferido.

10.2 Além das demais dispostas neste contrato, são responsabilidades da CONTRATADA, também, apresentar quando solicitado pela ELETROCAR, durante toda a vigência do contrato, cópia dos seguintes documentos:

10.2.1 Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-**PPRA** (NR-9), atualizado.

10.2.2 Cópia do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional-**PCMSO** (NR-7), atualizado.

10.2.3 Cópia do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho-**LTCAT** (NR-7), atualizado.

10.2.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.5 Proceder a imediata comunicação, por escrito, de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços.

10.2.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's adequados.

10.2.7 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

10.2.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.

10.2.9 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução da obra e/ou serviços, objeto deste instrumento.

10.2.10 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

10.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

10.2.12 As despesas salariais, trabalhistas, tributárias, acidentárias, previdenciárias, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

10.2.13 As despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional.

10.2.14 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

10.2.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2.16 Zelar pela disciplina, não permitindo a permanência nos serviços, de empregados seus que causem transtornos à ELETROCAR ou a terceiros, dificultando o bom andamento dos mesmos, a critério da fiscalização da ELETROCAR.

10.2.17 Comparecer a juízo, assumindo a posição de Reclamada e todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a ELETROCAR ser demandada por pessoal da CONTRATADA em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente contrato.

10.2.18 Ressarcir a ELETROCAR pelas importâncias que venha a despender com o pagamento de condenações decorrentes de reclamações trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, civis, sociais, acidentárias e previdenciárias, ajuizadas contra a ELETROCAR por pessoal da CONTRATADA e/ou subcontratados, relacionadas com o objeto e com o prazo de vigência do presente contrato.

10.2.19 Manter os locais de trabalho limpos, eliminando os resíduos, inclusive embalagens e vasilhames produzidos durante a execução dos serviços, à medida que forem surgindo.

10.2.20 Descartar os resíduos em lugares próprios, fora da área da **ELETROCAR**, especialmente previstas para a finalidade e conforme legislação vigente.

10.2.21 Utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais, não permitindo o despejo na rede de esgoto de poluentes líquidos ou sólidos, tais como: restos de óleo, substâncias tóxicas venenosas, emulsões, tintas, ácidos, líquidos inflamáveis, solventes, etc.

10.2.22 Acondicionar os resíduos de alimentos em sacos plásticos, hermeticamente fechados e descartá-los obedecendo a legislação vigente.

10.2.23 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR**

11.1 Além de outras, dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:

11.1.1 Designar servidor nos termos do Art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações impostas à CONTRATADA.

11.1.2 o esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

11.1.3 a comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

11.1.4 dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.1.5 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do contrato.

11.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.1.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

11.1.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.1.10 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

**§Único:** Fica estabelecido que, na hipótese da ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO PESSOAL DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA fornecerá, por sua conta e risco, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

12.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente.

12.3 A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à ELETROCAR ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES**

13.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

13.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 A CONTRATADA poderá terceirizar determinados serviços, objeto do presente instrumento contratual, mediante anuência da ELETROCAR, porém a responsabilidade pela execução será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 Quando for o caso, a Subcontratada deverá apresentar os documentos quanto às obrigações assumidas pela CONTRATADA na licitação, em especial, de habilitação e os previstos na cláusula sétima do presente ajuste.

14.3 A Subcontratada deverá também atender a todos os requisitos contratuais e editalícios, especialmente quanto às relações trabalhistas, pagamento de encargos e de adicionais de periculosidade / insalubridade, seguro de vida/ invalidez e correlatas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

15.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – GARANTIAS**

16.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas mencionadas na licitação epigrafada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1 Poderá ser concedido, nos termos do Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **18.1 PENALIDADES:**

18.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**a) Deixar de apresentar a documentação exigida no contrato:** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, e rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais.

**b) Atraso injustificado na Execução:** Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal contratado, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**c) Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor anual contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

**d) Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**e) Recusa na execução e não cumprimento de obrigação acessória:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, sem prejuízo das demais cominações legais do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar.

**f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos .

18.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

18.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.5 Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

18.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

18.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – RESCISÃO**

19.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

19.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

19.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

19.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

19.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com o **CONTRATADO**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra o **CONTRATADO**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Caso haja necessidade da correção de algum serviço depois de vencido o prazo contratual, não implicará em renovação do contrato, nem significará que a **ELETROCAR** tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.

20.2 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

20.3 A **CONTRATADA** poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão à conta do item orçamentário nº 1.21.1792.

20.5 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

20.6 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

20.7 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à **ELETROCAR**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

Para efeitos legais é dado ao presente contrato o valor anual de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS, .... de .....de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Giovana Ceconello  
OAB/RS 70.453